

Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais

ANDES-SN – ANFFA-Sindical – ASFOC-SN – ASMETRO-SN* – ASSIBGE-SN
CGTB* - CNTSS* – CONDSEF – CSPB* - CSP/CONLUTAS – C.T.B* – CUT* -
FASUBRA - FENAJUFE - FENAPRF – FENASPS – INTERSINDICAL* - PROIFES* –
SINAIT – SINAL - SINASEFE – SINDCT - SINDIFISCO-Nacional – SINDIRECEITA –
SINTBACEN – UNACON-Sindical *Entidades Observadoras

Relatório da Reunião do Coletivo Jurídico do FONASEFE – Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais 21.03.2019

Sede do CONDSEF

Entidades presentes: Apoema – **ASFOC/SN**; Marcos Santos, Adilson Rodrigues–**FENAJUFE**; Laurizete, Cleusa e Luciano **FENASPS**; Rogério Expedito, Sergio Ronaldo Jussara Griffó, Gilberto – **CONDSEF** - João Paulo **FASUBRA** - Quelli **ANDES-SN**; Marco – **SINAIT**; Pedro Armengol- **CUT/CONDSEF**; e os seguintes Advogados: Drº Rodrigo Torelly, Drº Rodrigo Camargo, Drº Valmir, Drº Ulisses Borges e Drº Claudio Santos

Pauta aprovada:

- 1) Informes sobre as Ações Judiciais e resultados referente a MP873;
- 2) Discussão sobre o Ofício do SEPRO
- 3) Encaminhamentos.

Iniciou-se a reunião às 14h35 e os trabalhos da Mesa Diretora ficaram sob responsabilidade de Rogério Antonio Expedito (CONDSEF). Após manifestação dos presentes foram definidos os seguintes encaminhamentos.

- 1) Reafirmar as orientações da reunião anterior
- 2) Levar copias das Liminares ao Ministro FUX
- 3) Acompanhar as notas Técnicas do Congresso referente a MP 873/2019
- 4) Organizar debate sobre MP 873/19 nas bases do Presidente do Senado Davi Alcolumbre e convidá-lo
- 5) Elaborar nota Técnica para ser entregue aos parlamentares
- 6) STF. O Grupo 1, responsável pelas peças no STF, ficou de continuar o seu trabalho e elaborar uma denúncia na OIT pelo ato antissindical do Governo com a edição da MP 873, além de tentar agilizar o julgamento da liminar.
- 7) O Grupo 2, responsável pela primeira instância, debateu os desdobramentos do ajuizamento das iniciais para manutenção dos descontos. Tiramos os seguintes encaminhamentos:
 - a) as entidades nacionais devem sistematizar as liminares deferidas e indeferidas, com explicitação dos argumentos de cada uma para criar um banco de dados com as respectivas fundamentações;

Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais
SCS Quadra 2 Ed. São Paulo – Sala 517 – Telefone: (61) 3321-2224
Cep.: 70.317-900 – Brasília/DF

Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais

ANDES-SN – ANFFA-Sindical – ASFOC-SN – ASMETRO-SN* – ASSIBGE-SN
CGTB* - CNTSS* – CONDSEF – CSPB* - CSP/CONLUTAS – C.T.B* – CUT* -
FASUBRA - FENAJUFE - FENAPRF – FENASPS – INTERSINDICAL* - PROIFES* –
SINAIT – SINAL - SINASEFE – SINDCT - SINDIFISCO-Nacional – SINDIRECEITA –
SINTBACEN – UNACON-Sindical *Entidades Observadoras

b) monitorar os TRFs (Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Recife) para acompanhar a distribuição dos agravos de instrumento aviados pela AGU no caso de deferimento e das nossas entidades, em caso de indeferimento, para que possamos despachar antes com os desembargadores relatores e/ou presidente do TRF;

c) SERPRO: tendo em vista que o ofício remetido pelo SERPRO às entidades sindicais é genérico (modelão), não faz referência aos dados do convênio celebrado (numero, nome da entidade sindical, etc.) e fundamenta-se no Ofício enviado pelo Ministério da Economia (n. 19.555/19), entendeu-se por bem fazer, no pedido da petição inicial (para aqueles que não ingressaram), um requerimento para que o juiz determine que a União oficie ao Serpro informando da decisão judicial que mantém o desconto, sob pena de descumprimento da liminar.

d) SERPRO: para os processos já ajuizados, caberá ao assessor local avaliar a viabilidade ou não de incluir o Serpro no pólo passivo; se possível, fazer o pedido para que juiz determine que a União oficie ao Serpro informando da decisão judicial que mantém o desconto, sob pena de descumprimento da liminar.

e) SERPRO: tendo em vista que algumas entidades incluíram o Serpro no pólo passivo, outras não incluíram mas o juiz mandou incluir, e outros que concederam a liminar sem referência ao Serpro, não foi possível chegar a um consenso quanto a esse encaminhamento, o que vai depender da sensibilidade do colega na base para ver qual a melhor estratégia para o seu processo.

f) SERPRO: as entidade que obtiveram liminar deverão protocolar no Serpro um ofício informado a concessão da liminar (anexando-a) e requerendo que não haja interrupção do desconto, independentemente de o Serpro estar ou não no processo.

Saudações Sindicais

FONASEFE

Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais

Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais
SCS Quadra 2 Ed. São Paulo – Sala 517 – Telefone: (61) 3321-2224
Cep.: 70.317-900 – Brasília/DF